



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Ata da Reunião Ordinária de Junho - 2026

Data: 26 de junho de 2026

Início: 14h00min **Término:** 17:h00min

Local: Auditório do Paço Municipal - AV: Presidente Feliciano Sodré, número 534 - Centro - Macaé/RJ

Reunião em modo: Presencial

LISTA DE PRESENÇA

Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS: Monique Franco Marinho Bastos e Gleice Esteves Moreira Possati

Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS: Gilmar Carlos Belém e Felícia Lima Pais

Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS: Gabriela Pascoal Certório e Marcelo Puertas Tavares

Secretaria Municipal de Educação: Maria Consuelo N. Ribeiro

Procuradoria Geral do Município: Leandro Neves da Fonseca e Vitor Guilherme Batista Balbi

Secretaria Municipal de Obras: Renata dos Santos Borges

Secretaria Municipal de Infraestrutura: Cristiane de S. Dutra

Secretaria Municipal Adjunta de Saneamento: Rodrigo Mariano da Silva

Secretaria Municipal Adjunta de Turismo: Dayane Cristina de Sampaio

CBH Macaé Ostras: Thayná Fernandes Ribeiro Toledo

Cooperativa de Trabalho de Coleta e Reciclagem de Macaé: Leandro Sereno de Oliveira

Movimento S.O.S Praia do Pecado: Leonardo Pereira Machado

Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade - NUPEM: Cristina Aled Felsemburg

Visitantes:

Secretaria de Ambiente, Sustentabilidade e Clima: Júlio César Monteiro Menezes e Rafael Corrêa Guamá e Elisangela Sossai

INSTITUIÇÕES AUSENTES

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria de Ordem Pública

Secretaria Municipal Adjunta de Ciência e Tecnologia

Comissão de Meio Ambiente da Câmara Legislativa de Macaé

Instituto Escola Tiê-Sangue

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA

Instituto Escola Tiê-Sangue, OAB e Guarda Ambiental.

PAUTA DA REUNIÃO

I. PEQUENO EXPEDIENTE

1. Verificação de quórum;
2. Aprovação das atas das reuniões anteriores;
3. Leitura do expediente e comunicações da Presidência;
4. Tribuna Livre: Espaço para manifestação dos cidadãos (até 15 inscritos, com 2 minutos de fala por pessoa).

II. GRANDE EXPEDIENTE (Atualizações e Explicações Técnicas)

1. Apresentação do Relatório Anual de Prestação de Contas do FUNDAM.
2. Atualização sobre os Planos de Manejo: Relato do status técnico das etapas de elaboração da Área de Proteção Ambiental do Sana (APA do Sana) e Parque Natural Municipal Atalaia (Parque Atalaia) e elaboração dos Planos de Manejo da Área de Proteção Ambiental Rio Novo (APA Rio Novo).
3. Governança Ambiental e ICMS Verde: Explicação técnica sobre a padronização dos critérios de monitoramento da Logística Reversa e o alinhamento de Macaé aos requisitos de qualificação do ICMS Ecológico.
4. Projeto de Recuperação Florestal (PRF) Restinga Boa, Restinga Nativa: Apresentação do andamento das ações de recuperação ambiental da restinga, incluindo as atividades de manejo de espécies exóticas invasoras, monitoramento ambiental, regeneração da vegetação nativa e demais etapas de execução do projeto.
5. Processo Judicial nº 0052439-72.2026.8.19.0001: Ciência ao Plenário acerca da Ação Civil Pública em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, relacionada ao Projeto de Recuperação Florestal (PRF) Restinga Boa, Restinga Nativa, incluindo apresentação dos desdobramentos processuais, das medidas técnicas e jurídicas adotadas pelo Município e dos possíveis impactos sobre a execução das ações de recuperação ambiental da restinga.
6. Operação de Combate ao Parcelamento Irregular do Solo – Gleba Mato Escuro (Vila Badejo): Apresentação dos resultados das ações de fiscalização ambiental, controle urbanístico e articulação institucional desenvolvidas no âmbito do Processo SEI nº 019607/2026, incluindo as providências adotadas perante a concessionária de energia elétrica, as medidas de embargo e as ações voltadas à contenção da ocupação irregular e à proteção dos recursos ambientais da área.

III. ORDEM DO DIA (Deliberações e Votações)

1. Resolução de Logística Reversa e Governança Ambiental: Apreciação e deliberação da proposta de Resolução que estabelece os protocolos de comprovação da logística reversa, instituindo as responsabilidades dos grandes poluidores, dos geradores e dos operadores de resíduos atuantes no território municipal. A medida consolida o alinhamento de Macaé à Política Nacional de Meio Ambiente (Lei 6.938/81), à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), à nova Lei Geral do Licenciamento Ambiental (Lei 15.190/2025), ao Código Municipal de Meio Ambiente (LC 027/01) e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU (ODS 11, 12 e 17).
2. Eleição do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (COMMADS), para complementação do mandato vigente, nos termos do Regimento Interno e da legislação aplicável.

IV. INFORME GERAL

1. Relatos da Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima (SEMAS).

PEQUENO EXPEDIENTE : Aos 26 dias do mês de junho do ano de 2026, no Município de Macaé/RJ, sob a presidência do Sr. **Marcello Ribeiro**, Secretário Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima e Presidente do COMMADS, deu-se início à **segunda reunião ordinária do COMMADS de 2026**. O Sr. **Marcello Ribeiro** desejou uma boa tarde a todos e iniciou a reunião esclarecendo o seu retorno à frente da Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima como Secretário da pasta. Registrou-se o quórum suficiente para o início da reunião às 14h00, sendo os trabalhos efetivamente iniciados, com a presença de 13 (treze) conselheiros e 03 justificativas de ausência: Instituto Escola Tiê-Sangue, em compromisso institucional previamente assumido junto à organização do Encontro Estadual de Agroecologia do Rio de Janeiro, que ocorrerá entre os dias 26 e 28 de junho de 2026, no município de Silva Jardim, OAB por motivos particulares e Guarda Ambiental, presença anteriormente confirmada no encerramento do curso do SENASP. Na oportunidade, o Presidente propôs à Plenária que o Dr. Hélio Márcio da Silva Porto exercesse, excepcionalmente na presente reunião, a função de Secretário Executivo, proposta que foi acolhida pelos Conselheiros presentes, passando este a auxiliar a condução dos trabalhos. Apreciação e Deliberação das Atas Anteriores: Foram submetidas à Plenária as atas das reuniões de 20 de outubro de 2025, 24 de novembro de 2025, 30 de março de 2026 (Assembleia de Eleição) e da

reunião ordinária de 05 maio de 2026, sendo verificado junto aos conselheiros presentes que todas haviam sido encaminhadas previamente dentro do prazo regimental. Quanto à Ata da Assembleia de Eleição de 30 de março de 2026, foi esclarecido que a minuta recebeu apenas complementações destinadas ao aperfeiçoamento do registro do procedimento eleitoral, mediante a inclusão do histórico dos editais e demais atos do certame, de esclarecimentos sobre as vagas remanescentes e de outros registros de natureza procedimental, sem qualquer alteração do resultado da eleição, das entidades eleitas ou das deliberações adotadas. O Secretário Executivo, Dr. Hélio Márcio, questionou a Secretária-Geral, Sra. Monique Franco, acerca do cumprimento da deliberação adotada na reunião anterior quanto ao reenvio das atas das reuniões de outubro e novembro de 2025 à Sra. Bernadete Vasconcelos. Em resposta, a Secretária-Geral informou que o e-mail foi encaminhado em 21 de maio de 2026, tendo sido concedido prazo até 29 de maio de 2026 para apresentação de eventuais manifestações ou pedidos de retificação, sem que houvesse qualquer retorno. Considerando o transcurso do prazo sem manifestação, foram colocadas em votação as atas das reuniões de 20 de outubro de 2025, 24 de novembro de 2025, da Assembleia de Eleição de 30 de março de 2026 e da reunião ordinária de 05 maio de 2026, todas aprovadas por unanimidade, não remanescendo qualquer ata pendente de aprovação. **Leitura do Expediente e Comunicações da Presidência:** Antes da leitura do expediente, o Secretário Executivo, Dr. Hélio Márcio, realizou breve explanação, projetando no telão o "Guia da Reunião do COMMADS", com o objetivo de orientar, especialmente os novos conselheiros, acerca da estrutura, das etapas e do funcionamento das reuniões do Conselho, em atendimento às ações de capacitação previstas no Regimento Interno. Na oportunidade, esclareceu que as reuniões são estruturadas em três fases: **Pequeno Expediente**, destinado à verificação de quórum, aprovação das atas, leitura do expediente e comunicações; **Grande Expediente**, voltado às apresentações técnicas, relatorias e debates preparatórios, sem deliberação; e **Ordem do Dia**, fase destinada às discussões, deliberações e votações das matérias constantes da pauta. Em seguida, foram realizadas as comunicações da Presidência, informando que, no Grande Expediente, seria apresentada a Prestação de Contas do Fundo Ambiental (FUNDAM), cuja exposição não ocorreu na reunião de dezembro de 2025 em razão da ausência de quórum, bem como a apresentação da Operação de Combate ao Parcelamento Irregular do Solo – Mato Escuro, em continuidade às discussões anteriormente suscitadas pela Conselheira Thayna acerca da invasão do Loteamento Japonês, oportunidade em que o Coordenador de Fiscalização, Sr. Gilmar Belém, apresentaria o panorama atual e as providências adotadas na operação. Encerradas as Comunicações da Presidência, teve início a **Tribuna Livre**. Na oportunidade, o Secretário Executivo lembrou aos presentes que, nos termos do Regimento Interno, a Tribuna Livre possui duração total de 15 (quinze) minutos e que constitui prática consolidada do COMMADS que cada conselheiro utilize, preferencialmente, até 2 (dois) minutos para sua manifestação, a fim de assegurar a participação do maior número possível de inscritos, razão pela qual essa orientação consta dos editais de convocação das reuniões. Com a palavra, a Conselheira Thayna, representante do Comitê de Bacia Hidrográfica (CBH), manifestou dúvida quanto ao momento adequado para inclusão, na pauta, da formação das Câmaras Técnicas, em especial da Câmara Técnica de Educação Ambiental. Em resposta, o Secretário Executivo esclareceu que, com o encerramento do biênio anterior e a realização da Assembleia destinada à composição do biênio 2026-2028, será necessária a recomposição dos integrantes das Câmaras Técnicas e a definição de sua forma de funcionamento, considerando a significativa renovação da composição do Conselho. A pedido da Conselheira Thayna, ficou registrado para inclusão em pauta de reunião futura o tema referente à criação e composição das novas Câmaras Técnicas. Na sequência, fez uso da palavra o Conselheiro Sr. Sereno, representante da Cooperativa de Trabalho de Coleta e Reciclagem de Macaé, que iniciou sua manifestação parabenizando a organização e a estrutura de funcionamento do Conselho, conforme apresentadas no início da reunião. Em seguida, questionou como ocorre a elaboração da pauta das reuniões, de que forma a sociedade civil pode sugerir novos temas, se há necessidade de aprovação e qual o órgão responsável pela definição da pauta. Em resposta, o Presidente esclareceu que as pautas decorrem das demandas apresentadas pela sociedade, pelos próprios conselheiros e pelos órgãos da Administração Pública, citando como exemplo a solicitação formulada pela Conselheira Thayna acerca da recomposição das Câmaras Técnicas. Esclareceu, ainda, que compete à Mesa Diretora organizar a pauta da reunião, elaborar o edital de convocação e promovê-lo com antecedência, permitindo que todos os conselheiros tenham conhecimento prévio das matérias que serão apreciadas e possam, antes da realização da reunião, encaminhar à Mesa eventuais sugestões de inclusão de temas ou comunicar eventual omissão de matéria que entendam relevante, para análise de sua viabilidade de inclusão na pauta. Prosseguindo, o Conselheiro Sr. Sereno requereu que fosse incluído em reunião futura o debate acerca do Chamamento Público relacionado à coleta seletiva, com vistas à participação da Cooperativa de Trabalho de Coleta e Reciclagem de Macaé. Em resposta, o Secretário Executivo esclareceu que, em razão da reestruturação administrativa promovida pela Lei Complementar Municipal nº 346/2025, compete à Secretaria Executiva de Serviços Públicos programar, executar e gerir as atividades inerentes à coleta de resíduos e à reciclagem, nos termos do art. 205, incisos IV e VI, sendo que este último prevê a atuação em articulação com a Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima. Esclareceu, ainda, que o entendimento atualmente adotado pela Administração Municipal é o de que essa articulação consiste no fornecimento de apoio e orientação técnica pela Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima, por intermédio de seus analistas, sempre que solicitado, permanecendo a gestão, a condução administrativa, a tomada de decisões e a execução das políticas públicas sob a responsabilidade da Secretaria Executiva de Serviços Públicos. Diante desse esclarecimento, o Conselheiro Sr. Sereno requereu que a Secretaria Executiva de Serviços Públicos fosse convidada a participar de reunião do COMMADS para apresentar o referido Chamamento Público e promover o debate sobre a política municipal de coleta seletiva. **GRANDE**

EXPEDIENTE : 1 Prestação de Contas do Fundo Ambiental – FUNDAM – Passando ao Grande Expediente, o Presidente informou que havia sido incluída na pauta da presente reunião a apresentação do Relatório Anual de Prestação de Contas do Fundo Ambiental – FUNDAM, referente ao exercício de 2025. Esclareceu que, na reunião ordinária de dezembro de 2025, a equipe técnica do Fundo compareceu ao COMMADS munida de toda a documentação necessária para a prestação de contas, contudo, em razão da ausência de quórum do Conselho, a apresentação não pôde ser realizada, motivo pelo qual a matéria retornava à pauta da presente reunião. Em seguida, passou a palavra ao contador da Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima para dar início à apresentação, acompanhado da equipe técnica do FUNDAM. Em seguida, passou a palavra ao contador da Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima para apresentação da prestação de contas. No início da apresentação, alguns conselheiros solicitaram que os números exibidos na projeção fossem ampliados, em razão da incidência de luz no plenário, que dificultava a visualização do conteúdo. A solicitação foi prontamente atendida, prosseguindo a apresentação normalmente e a contento dos presentes. A prestação de contas do Fundo Ambiental referente ao exercício de 2025 iniciou-se destacando os objetivos do FUNDAM, previstos na Lei Municipal nº 3.345/2010. Em seguida, foi apresentada a origem das receitas do Fundo, bem como a arrecadação mensal e consolidada ao final do exercício, cujo total alcançou R\$ 1.817.156,58. Na sequência, foi realizada comparação da arrecadação em relação aos exercícios anteriores, destacando que a receita do Fundo permaneceu na média dos anos de 2023 e 2024, que corresponderam, respectivamente, a R\$ 1.853.196,54 e R\$ 1.772.203,73. Foram apresentados os extratos de dezembro das duas contas do Fundo: uma destinada aos recursos provenientes de transferências da União referentes às compensações financeiras pela exploração de recursos naturais, que encerrou o exercício com saldo de R\$ 13.515,51, e outra referente aos recursos próprios, cujo saldo finalizou em R\$ 9.329.423,10. Na sequência, foram apresentadas as despesas executadas pelo Fundo durante o exercício, discriminadas por ordem cronológica dos empenhos, totalizando 15 (quinze) empenhos. Foi esclarecido que a execução da despesa pública observa as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, compreendendo as fases de empenho, liquidação e pagamento. Informou-se que o valor empenhado totalizou R\$ 379.698,85, o valor liquidado R\$ 161.997,10 e o valor efetivamente pago R\$ 141.144,21. Em seguida, foi apresentada a evolução do saldo bancário da conta de recursos próprios do Fundo, que iniciou o exercício com R\$ 7.646.109,39 e encerrou o ano com saldo de R\$ 9.329.423,10, representando crescimento de 22,01%. Foram apresentados, ainda, os projetos em execução e elaboração para o exercício de 2026, cuja expectativa é a utilização de parcela considerável dos recursos do FUNDAM, destacando-se: (i) Revisão e Elaboração dos Planos de Manejo das Áreas de Proteção Ambiental; (ii) Reforma do Parque Natural Municipal do Atalaia; (iii) Recuperação ambiental, despoluição e revitalização da Lagoa de Imboassica; e (iv) Projeto Macaé Garrafa Zero. A apresentação foi encerrada com a divulgação dos meios de transparência do Fundo Ambiental, destacando o Portal da Transparência do FUNDAM, onde são disponibilizados os relatórios de receitas e despesas, o endereço eletrônico fundoambiental@macae.rj.gov.br e o canal oficial de atendimento via WhatsApp. Aberta a palavra aos conselheiros, o Conselheiro Leonardo, representante do SOS Praia do Pecado, parabenizou a apresentação, porém criticou o fato de que, no exercício de 2024, parcela significativa das despesas do FUNDAM foi destinada ao pagamento de aluguel e despesas fixas da própria Secretaria, afastando-se, em seu entendimento, dos objetivos do Fundo Ambiental. Ressaltou que, em 2025, verificou melhora na destinação dos recursos, destacando as verbas destinadas aos Planos de Manejo e à reforma da sede do Parque Natural Municipal do Atalaia. Pontuou que, diante dos inúmeros incêndios ocorridos na região em 2024, foi criado um Comitê de Crise para Mudanças Climáticas com orçamento próprio para movimentação de recursos. Salientou, ainda, que, na mesma oportunidade, o COMMADS aprovou Resolução destinando recursos para aquisição de equipamentos de combate a incêndios para a Guarda Ambiental e para a Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima, sendo instaurado o Processo Administrativo nº 71.655/2024. Na sequência, a Conselheira Thayna, representante do CBH, ratificou a manifestação do Conselheiro Leonardo, acrescentando que, na gestão anterior, foi criada a Câmara Técnica de Mudanças Climáticas e que sente falta de indicadores que permitam acompanhar a evolução dos investimentos destinados às áreas mais vulneráveis. Mencionou que o Plano Municipal da Mata Atlântica foi aprovado em 2023 e questionou qual o percentual de área recuperada desde então, quantas áreas verdes foram implementadas, se houve mapeamento dessas áreas nos últimos três anos e por que tais indicadores não integram a prestação de contas do Fundo Ambiental. Ao final, solicitou que as futuras prestações de contas também contemplassem esses indicadores. Em resposta às manifestações do Conselheiro Leonardo, o Secretário Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima, Sr. Marcello, informou que, em relação ao Processo Administrativo nº 71.655/2024, ainda na gestão anterior foi esclarecido ao Conselho que não havia viabilidade jurídica para atendimento da solicitação, motivo pelo qual o processo foi arquivado. Acrescentou que a matéria já havia sido amplamente debatida pelo COMMADS, especialmente na reunião ordinária de 28 de abril de 2025, oportunidade em que foram apresentados os fundamentos técnicos e jurídicos que inviabilizaram o prosseguimento do referido processo. Esclareceu, ainda, que a deliberação então aprovada estava vinculada ao respectivo exercício financeiro e ao correspondente planejamento orçamentário, encontrando-se esgotados os seus efeitos com o encerramento daquele exercício e o consequente arquivamento do processo administrativo. Ressaltou, por fim, que, permanecendo o interesse do Conselho na matéria, a proposição deverá ser novamente submetida à apreciação do COMMADS para nova deliberação e regular instrução processual, observadas as normas orçamentárias, financeiras e de planejamento vigentes. Retomando a palavra, o Conselheiro Leonardo reafirmou o entendimento de que a demanda permanece relevante e necessita ser atendida. Ao final, o Secretário Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima sugeriu que a solicitação fosse reapresentada mediante novo processo administrativo,

devidamente instruído, de forma a possibilitar sua adequada análise e evitar novo arquivamento. Em seguida, o Conselheiro Sr. Leandro Sereno, representante da Cooperativa de Trabalho de Coleta e Reciclagem de Macaé, manifestou entendimento de que a pauta das reuniões deveria ser submetida à aprovação da Plenária no início de cada reunião, não cabendo à Mesa Diretora promover previamente sua definição e publicação. Para fundamentar sua manifestação, procedeu à leitura do art. 9º do Regimento Interno, concluindo que, em seu entendimento, a forma atualmente adotada para elaboração e divulgação das pautas não estaria em conformidade com o referido dispositivo, por entender que a pauta da presente reunião deveria ter sido submetida previamente à aprovação da Plenária. Antes de responder ao questionamento, o Secretário Executivo ressaltou que, considerando tratar-se de conselheiro em início de mandato, entendia oportuno lembrar que as manifestações realizadas durante o Grande Expediente devem guardar pertinência com a matéria constante da pauta naquele momento, de forma a preservar a objetividade dos debates, evitar a dispersão dos assuntos e assegurar a qualidade das deliberações do Conselho. Na sequência, esclareceu que o procedimento adotado pelo COMMADS decorre da interpretação sistemática do Regimento Interno, observando o disposto nos arts. 7º, parágrafo único, 14, 14, §4º, 24, inciso V, e 32, inciso VII. Explicou que a Mesa Diretora, por intermédio da Secretaria Geral, elabora a pauta das reuniões ordinárias; que a Secretaria Executiva providencia sua distribuição juntamente com o edital de convocação, mediante publicação no Diário Oficial, observando-se o prazo regimental de antecedência de 5 (cinco) dias; e que essa sistemática permite aos conselheiros conhecer previamente as matérias, analisar a documentação pertinente e comparecer às reuniões devidamente preparados para os debates. Esclareceu, ainda, que as matérias urgentes ou relevantes não constantes da pauta publicada no edital poderão ser submetidas à apreciação da Plenária durante o Pequeno Expediente e, se aprovadas, passam a integrar a pauta da reunião para discussão no Grande Expediente. Ressaltou que constitui procedimento consolidado do COMMADS que todas as matérias de caráter deliberativo, especialmente aquelas destinadas à aprovação de resoluções, recomendações e demais atos do Conselho, sejam previamente discutidas no Grande Expediente, assegurando aos conselheiros tempo para esclarecimentos técnicos, amadurecimento das discussões e formação de convencimento antes de sua apreciação e votação na Ordem do Dia. Esclareceu, por fim, que apenas as questões de ordem e demais matérias de natureza procedimental ou interna podem ser apreciadas e deliberadas no curso da reunião, independentemente dessa sequência procedimental. Em razão da divergência de interpretação suscitada pelo Conselheiro Sr. Leandro Sereno, foi levantada questão de ordem, submetendo-se ao Plenário a manutenção do procedimento historicamente adotado pelo COMMADS para elaboração, publicação e eventual inclusão de matérias na pauta das reuniões. Colocada a questão de ordem em votação, a Plenária deliberou, por unanimidade, pela manutenção do procedimento atualmente adotado pelo Conselho.

2- Em relação a atualização sobre os Planos de Manejo: Relato do status técnico das etapas de elaboração da Área de Proteção Ambiental do Sana (APA do Sana) e Parque Natural Municipal Atalaia (Parque Atalaia) e elaboração dos Planos de Manejo da Área de Proteção Ambiental Rio Novo (APA Rio Novo), a Sra. Elisângela Sossai apresentou um breve informe sobre o andamento da elaboração e revisão dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação Municipais, com o objetivo de contextualizar o estágio atual dos trabalhos e as próximas etapas previstas. O contrato teve início em 15 de outubro de 2025 e contempla: a revisão dos Planos de Manejo da APA do Sana e do Parque Natural Municipal Atalaia; a elaboração dos Planos de Manejo da APA Rio Novo e do Monumento Natural do Pico do Frade. Desde o início da execução contratual, o processo vem sendo acompanhado de forma permanente pela Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima, por meio do Grupo Técnico de Acompanhamento (GTA), instituído especificamente para exercer a supervisão técnica do contrato. Produtos concluídos - Até o momento foram concluídos, analisados pelo GTA e aprovados: Produto 1A - Plano de Trabalho e Plano de Comunicação; Produto 1B - Relatório das Reuniões de Integração; Produto 2A - Relatório de Levantamento de Dados Secundários. Todos esses produtos passaram por análise técnica detalhada, emissão de parecer e, quando necessário, solicitação de complementações e ajustes antes de sua aprovação. Etapa atualmente em execução - Atualmente, o contrato encontra-se na fase do Produto 3A - Relatório das Reuniões Preparatórias, cuja entrega contratual estava prevista para 22 de maio de 2026. Essa etapa é estratégica, pois consolida as contribuições obtidas junto aos diferentes segmentos da sociedade e fornece subsídios para a elaboração do diagnóstico socioambiental e para a realização das Oficinas Participativas. As Reuniões Preparatórias foram realizadas de forma setorizada, conforme metodologia aprovada no Plano de Trabalho, envolvendo representantes do Poder Público, das instituições de ensino, pesquisa e extensão, da sociedade civil organizada, da iniciativa privada e das comunidades diretamente relacionadas às unidades de conservação. Atuação do Grupo Técnico de Acompanhamento - O GTA não se limita ao recebimento dos produtos entregues pela consultoria. Cada documento passa por análise técnica criteriosa, verificando, entre outros aspectos: conformidade com o Termo de Referência; aderência ao Plano de Trabalho aprovado; observância da metodologia proposta pelo ICMBio; consistência técnica das informações; fidelidade aos registros das reuniões participativas; coerência entre textos, mapas, tabelas e demais produtos; potencial de utilização das informações nas etapas seguintes do Plano de Manejo. Sempre que são identificadas oportunidades de melhoria, o GTA encaminha recomendações técnicas à consultoria, visando ao aperfeiçoamento dos produtos antes da emissão do parecer conclusivo. Esse processo busca assegurar que os documentos reflitam adequadamente as contribuições da sociedade, apresentem consistência técnica e constituam base confiável para as próximas fases de elaboração dos Planos de Manejo. Situação atual - Os Relatórios das Reuniões Preparatórias das quatro unidades de conservação encontram-se em diferentes estágios de análise pelo GTA, conforme o cronograma contratual. Os pareceres técnicos estão sendo elaborados individualmente para cada unidade de conservação, contendo recomendações específicas de aperfeiçoamento metodológico, técnico e editorial, quando necessárias.

Paralelamente, a empresa executora mantém o desenvolvimento das atividades previstas no contrato, preservando a continuidade dos trabalhos. Próximas etapas - Concluída a análise do Produto 3A, o contrato seguirá com: incorporação dos ajustes solicitados pelo GTA; elaboração do diagnóstico preliminar das unidades de conservação; realização das Oficinas Participativas; desenvolvimento do zoneamento; elaboração dos programas de gestão; consolidação das propostas dos Planos de Manejo. Considerações finais - Os Planos de Manejo constituem os principais instrumentos de planejamento e gestão das Unidades de Conservação e serão fundamentais para orientar as ações de conservação, uso público, pesquisa, educação ambiental, fiscalização e gestão territorial nos próximos anos. A Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima, por meio do Grupo Técnico de Acompanhamento, permanece acompanhando todas as etapas do contrato, buscando assegurar o cumprimento das exigências técnicas, metodológicas e contratuais, bem como a construção de Planos de Manejo consistentes, participativos e compatíveis com a realidade de cada unidade de conservação. Por fim, registra a importância do COMMADS como instância de participação e controle social, reafirmando o compromisso da Secretaria em manter este Conselho permanentemente informado sobre o andamento dos trabalhos e à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários. 3- **Governança Ambiental e ICMS Verde** - Explicação técnica sobre a padronização dos critérios de monitoramento da Logística Reversa e o alinhamento de Macaé aos requisitos de qualificação do ICMS Ecológico. Dando prosseguimento ao Grande Expediente, passou-se à apresentação da minuta da Resolução que dispõe sobre os critérios e parâmetros para a comprovação da logística reversa, regulamenta a utilização do Cadastro Ambiental previsto no art. 72, inciso V, da Lei Complementar nº 027/2001 e disciplina o monitoramento de grandes geradores e poluidores no Município de Macaé. O Presidente lembrou que a matéria já havia sido apresentada na reunião ordinária anterior, oportunidade em que diversos apontamentos foram formulados pelos conselheiros, especialmente pelo Conselheiro Thiérs. Informou que, atendendo à solicitação da Presidência, a minuta e as sugestões apresentadas foram encaminhadas à Coordenadoria Jurídica da Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima, que procedeu à revisão técnica da proposta. Na sequência, o Secretário Executivo projetou no telão a redação originalmente submetida ao COMMADS e informou que, para facilitar a apreciação da matéria pela Plenária, cada dispositivo seria analisado de forma comparativa, sendo inicialmente apresentada a redação original e, em seguida, a redação revisada pela Coordenadoria Jurídica da Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima, incorporando as sugestões formuladas na reunião anterior. Esclareceu, ainda, que, no curso dos debates, as novas contribuições apresentadas pelos conselheiros seriam apreciadas pela Plenária e, quando aprovadas, imediatamente incorporadas ao texto projetado, permitindo o acompanhamento, em tempo real, da consolidação da redação final da Resolução. Iniciada a apreciação da minuta, foi apresentada a redação original da ementa, que dispunha sobre as diretrizes de conformidade ambiental, a obrigatoriedade de comprovação da logística reversa, a utilização do Cadastro de Operadores e o monitoramento de grandes geradores e poluidores no Município de Macaé. Após os debates e a revisão jurídica, a ementa passou a dispor sobre os critérios e parâmetros para a comprovação da logística reversa, regulamentando a utilização do Cadastro Ambiental previsto no art. 72, inciso V, da Lei Complementar nº 027/2001 e disciplinando o monitoramento de grandes geradores e poluidores no Município de Macaé. Na parte preambular da minuta, foi proposta a inclusão de novo considerando, fazendo referência aos arts. 4º, incisos III, VII e VIII, 12, inciso II, 68 e 72 da Lei Complementar Municipal nº 027/2001. A inclusão teve por finalidade explicitar o fundamento jurídico da competência normativa do COMMADS para aprovar normas, critérios, parâmetros, padrões, índices e métodos voltados ao monitoramento ambiental, ao Sistema Municipal de Informações e Cadastros Ambientais – SICA e aos instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente, delimitando, assim, o alcance da atuação do Conselho em relação à matéria objeto da Resolução. Na sequência, passou-se à apreciação do art. 2º. A redação originalmente apresentada estabelecia que a comprovação da regularidade ambiental figuraria como diretriz técnica para a eficácia e validade das licenças ambientais mediante apresentação do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR e do Certificado de Destinação Final – CDF. Após os debates, o dispositivo foi reformulado para estabelecer critérios de monitoramento ambiental, disciplinando a apresentação dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), dos Certificados de Destinação Final (CDF) e dos demais documentos comprobatórios da adequada gestão e destinação dos resíduos, bem como instituindo a apresentação trimestral dessas informações pelos empreendimentos enquadrados na Resolução. Em seguida, foi apreciado o art. 3º. A redação original limitava-se à obrigatoriedade de inscrição no Cadastro de pessoas físicas ou jurídicas integrante do Sistema Municipal de Informações e Cadastros Ambientais – SICA. Após a revisão, o dispositivo passou a regulamentar o referido cadastro, ampliando seu alcance para os operadores da logística reversa e para os geradores de resíduos, estabelecendo critérios de habitualidade, definindo os obrigados ao cadastramento e relacionando expressamente os produtos e embalagens sujeitos aos sistemas obrigatórios de logística reversa. A Conselheira Thayna, representante do Comitê de Bacia Hidrográfica – CBH, apresentou questionamentos quanto aos percentuais previstos na minuta para caracterização da habitualidade das operações e do enquadramento dos agentes sujeitos às obrigações estabelecidas na Resolução. Em seguida, o Conselheiro Sr. Leandro Sereno, representante da Cooperativa de Trabalho de Coleta e Reciclagem de Macaé, manifestou-se pela manutenção dos percentuais constantes da minuta revisada, defendendo a permanência da redação apresentada. A Conselheira Thayna solicitou a inclusão, nos considerandos da minuta, da Lei Municipal nº 5.333/2025 (Programa Recicle Social), que trata do pagamento por serviços ambientais aos catadores, bem como do Decreto Municipal nº 033/2026, relacionado à Política Nacional de Resíduos Sólidos. Em resposta, o Secretário Executivo esclareceu que os considerandos da minuta foram estruturados com a finalidade de delimitar os fundamentos jurídicos e a competência

normativa do COMMADS para edição da Resolução, guardando estrita pertinência com o seu objeto. Esclareceu que a Lei Municipal nº 5.333/2025 disciplina política pública diversa, voltada ao fomento e à remuneração dos catadores por serviços ambientais, enquanto a presente Resolução tem por objeto o estabelecimento de critérios de monitoramento da logística reversa, do cadastro de operadores e do acompanhamento de grandes geradores e poluidores. Ressaltou, ainda, que as alterações anteriormente promovidas na minuta foram objeto de criteriosa análise jurídica justamente para evitar sobreposição de normas, conflitos de interpretação ou a inclusão de fundamentos estranhos ao objeto da Resolução, razão pela qual opinou pela manutenção da redação apresentada pela Coordenadoria Jurídica, após os debates, o dispositivo foi mantido sem a inclusão da Lei Municipal nº 5.333/2025. Prosseguindo, passou-se à apreciação do art. 5º. A redação originalmente apresentada previa a possibilidade de ampliação, atualização ou flexibilização dos critérios por meio de Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima. Após os debates, o dispositivo recebeu nova redação, especificando com maior precisão as competências regulamentares da Secretaria e estabelecendo, em seu parágrafo único, que toda alteração realizada deverá ser tecnicamente motivada, observar a legislação aplicável e buscar a máxima efetividade da proteção ambiental e a obtenção de resultados ecológicos positivos para o Município de Macaé. Encerrada a discussão de todos os dispositivos e incorporadas ao texto as alterações aprovadas pela Plenária no curso dos debates, o Secretário Executivo apresentou, por meio de projeção no telão, a redação final consolidada da minuta, informando que a Resolução passava a ter o seguinte teor: RESOLUÇÃO Nº 01/2026. Dispõe sobre os critérios e parâmetros para a comprovação da logística reversa, regulamenta a utilização do Cadastro Ambiental previsto no art. 72, inciso V, da Lei Complementar nº 027/2001 e disciplina o monitoramento de grandes geradores e poluidores no Município de Macaé. O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – COMMADS, no uso de suas atribuições normativas e deliberativas conferidas pela Lei Complementar nº 027/2001 e pela Lei Complementar nº 090/2007; CONSIDERANDO que os arts. 4º, incisos III, VII e VIII, 12, inciso II, 68 e 72 da Lei Complementar Municipal nº 027/2001 estabelecem o monitoramento ambiental, o Sistema Municipal de Informações e Cadastros Ambientais – SICA e o estabelecimento de parâmetros e padrões de qualidade ambiental como instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente, bem como atribuem ao COMMADS competência para aprovar normas, critérios, parâmetros, padrões, índices e métodos para o uso dos recursos ambientais do Município; CONSIDERANDO o compromisso do Estado Brasileiro com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 11, 12 e 17 da Agenda 2030 da ONU; CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 6.938/1981, da Lei Federal nº 12.305/2010 (PNRS) e a vigência da Lei Federal nº 15.190/2025 (Lei Geral do Licenciamento Ambiental); CONSIDERANDO a necessidade de estruturação de dados estatísticos para orientar a Política Municipal de Meio Ambiente e a qualificação de indicadores para o ICMS Ecológico; RESOLVE: Art. 1º – Fica estabelecida a integração dos sistemas de Logística Reversa, do monitoramento de Grandes Geradores e Poluidores, e do controle de operadores aos processos de gestão ambiental de Macaé. Art. 2º – Para fins de monitoramento ambiental e verificação da conformidade da gestão de resíduos e da logística reversa no Município de Macaé, os geradores de resíduos sujeitos à destinação ambientalmente adequada deverão manter e apresentar à Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima – SEMAS, sempre que solicitado ou na periodicidade estabelecida pela SEMAS, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), os Certificados de Destinação Final (CDF) e demais documentos hábeis à comprovação da adequada gestão e destinação dos resíduos. § 1º A comprovação de que trata o caput será apresentada trimestralmente pelos empreendimentos enquadrados nas categorias definidas nesta Resolução. § 2º Os documentos deverão ser emitidos por operadores e ou geradores de resíduos. Art. 3º – Em regulamentação ao Cadastro de pessoas físicas ou jurídicas previsto no art. 72, inciso V, da Lei Complementar nº 027/2001, os operadores que executem atividades de logística reversa ou gestão de resíduos e os geradores de resíduos no Município deverão comprovar sua inscrição no SICA para fins de aceitação dos documentos destinados à comprovação da regularidade ambiental perante a SEMAS. § 1º – A obrigatoriedade deste cadastro aplica-se a todos os operadores que realizem etapas de logística reversa ou gestão de resíduos em Macaé e aos geradores de resíduos, independentemente de possuírem sede no Município, desde que operem com habitualidade ou regularidade. § 2º – Na ausência de previsão legal específica, considera-se operação regular ou habitual aquela realizada por pessoas físicas ou jurídicas que, cumulativamente ou não: I - Movimentem resíduos em volume equivalente ou superior a 2% (dois por cento) do total estimado de produtos objeto de logística reversa gerados por seus clientes licenciados no município; ou II - Realizem operações de coleta, transporte ou transbordo em solo municipal com frequência superior a 04 (quatro) vezes ao ano. § 3º – Estão obrigados à inscrição no Cadastro e à comprovação trimestral de execução de suas ações de Logística Reversa, independentemente de ato normativo complementar da SEMAS, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos seguintes produtos e embalagens comercializados no Município de Macaé: I - Eletroeletrônicos e seus componentes, abrangendo as linhas branca, marrom, verde e azul; II - Pilhas e baterias; III - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; IV - Pneus; V - Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; VI - Óleos comestíveis (óleos de cozinha) e suas respectivas embalagens; VII - Embalagens de Vidro e de PET (Polietileno Tereftalato), bem como os produtos nelas comercializados; VIII - Demais embalagens plásticas, metálicas ou de papel/papelão, integrantes de sistemas de logística reversa obrigatórios. Art. 4º – Somente os comprovantes emitidos por operadores inscritos no referido cadastro (SICA - LC 027/2001) serão aceitos para fins de cumprimento das obrigações de Logística Reversa e de condicionantes de licenciamento. Art. 5º – A Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima – SEMA poderá, mediante Instrução Normativa, estabelecer, alterar, ampliar ou atualizar os critérios de enquadramento dos geradores de resíduos, os

critérios técnicos, os percentuais mínimos de logística reversa e de comprovação de seu cumprimento, os fluxos operacionais, bem como as listagens de produtos, resíduos e agentes sujeitos às obrigações previstas nesta Resolução.

Parágrafo Único – Toda alteração realizada com fundamento neste artigo deverá ser tecnicamente motivada, observar a legislação aplicável e buscar a máxima efetividade da proteção ambiental e a obtenção de resultados ecológicos positivos para o Município de Macaé. Art. 6º – Constatado o descumprimento das disposições contidas nesta Resolução, a Autoridade Ambiental deverá aplicar as medidas dispostas no Código Ambiental Municipal (Lei nº 027/2001) e suas atualizações.

Parágrafo Único: O descumprimento desta norma constitui infração ambiental, sujeitando o infrator às sanções administrativas previstas na Lei nº 027/2001, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis. Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de 60 (sessenta) dias para adequação plena.

4 – Projeto de Recuperação Florestal (PRF) Restinga Boa / Restinga Nativa: Apresentação do andamento das ações de recuperação ambiental da restinga, incluindo as atividades de manejo de espécies exóticas invasoras, monitoramento ambiental, regeneração da vegetação nativa e demais etapas de execução do projeto. Com a palavra, o Secretário Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima, Sr. Marcello, esclareceu que o Projeto de Recuperação Florestal decorre de provocação do Ministério Público Federal, inserida em atuação coordenada voltada à recuperação ambiental do litoral brasileiro. Informou que, no Município de Macaé, a execução vem sendo realizada de forma estritamente técnica, sob acompanhamento permanente de servidores da Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima, biólogos e pesquisadores do Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade – NUPEM, sendo encaminhados relatórios semanais ao Ministério Público Federal para acompanhamento e fiscalização das atividades desenvolvidas. Esclareceu, ainda, que diversas informações divulgadas publicamente acerca do projeto, especialmente relacionadas à existência de contrato específico, valores contratados e instalação de placas, não correspondem à realidade dos fatos, tratando-se de campanha de desinformação ambiental. Ressaltou que a matéria já foi objeto de diversas apresentações e debates no âmbito do COMMADS, inclusive com a participação da Sra. Bernadete Vasconcelos, e da Sra. Valéria Quariguazil Vieira, oportunidade em que foram prestados os esclarecimentos técnicos e jurídicos pertinentes. Esclareceu que não houve procedimento licitatório específico para a execução do Projeto de Recuperação Florestal, uma vez que os serviços estão sendo executados no âmbito do contrato administrativo de jardinagem e arborização já vigente no Município, inexistindo contrato específico para essa finalidade. Com a palavra, o Conselheiro Sr. Leonardo, representante do Movimento S.O.S. Praia do Pecado, manifestou apoio ao Projeto de Recuperação Florestal na orla da praia do pecado, destacando que as intervenções realizadas são tecnicamente necessárias para a recuperação do ecossistema de restinga e para a recomposição ambiental da área. Sugeriu, ainda, que a Secretaria produzisse materiais audiovisuais de caráter educativo, com o objetivo de ampliar a conscientização da população e contrapor as informações incorretas que vêm sendo divulgadas acerca do projeto. Em complemento, o Secretário Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima, reiterou que a execução do Projeto de Recuperação Florestal decorre de demanda formal do Ministério Público Federal, sendo acompanhada semanalmente por aquele órgão mediante o envio de relatórios técnicos. Informou, ainda, que houve provocação ao Ministério Público Estadual visando à paralisação das atividades, oportunidade em que o Ministério Público Federal manifestou-se no sentido de que a intervenção decorre de demanda de competência federal, razão pela qual não havia fundamento para o embargo ou a suspensão da execução do projeto, que permanece sendo desenvolvido sob acompanhamento técnico dos órgãos competentes.

5- Processo Judicial nº 0052439-72.2026.8.19.0001: Ciência ao Plenário acerca da Ação Civil Pública em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, relacionada ao Projeto de Recuperação Florestal (PRF) Restinga Boa, Restinga Nativa, incluindo apresentação dos desdobramentos processuais, das medidas técnicas e jurídicas adotadas pelo Município e dos possíveis impactos sobre a execução das ações de recuperação ambiental da restinga. Na sequência, o Secretário Executivo projetou no telão as principais peças constantes do Processo Judicial nº 0052439-72.2026.8.19.0001, iniciando pela petição inicial apresentada pelas autoras da ação. Destacou, em especial, a página 284, na qual foram reproduzidos trechos da Ata da Reunião Ordinária do COMMADS de 28 de abril de 2025, fazendo referência à existência de corujas, animais com taxas de endemismo, bem como ao registro de duas espécies de lagartos ameaçadas de extinção, além do sabiá-da-praia, acompanhados da afirmação de que tais estudos não teriam sido considerados no Projeto de Recuperação Florestal. Com a palavra, o Presidente do COMMADS, Sr. Marcello, esclareceu que o trecho reproduzido pelas autoras foi retirado da Ata da Reunião Ordinária de 28 de abril de 2025 sem a contextualização necessária. Esclareceu que a referência às espécies ameaçadas de extinção, ao sabiá-da-praia e à recomendação de obtenção de laudo técnico do NUPEM ou do ICMBio não dizia respeito ao Projeto de Recuperação Florestal da orla da Praia do Pecado, mas sim ao item Comunicações da Presidência, que tratava da desapropriação da área destinada ao Parque Natural Municipal da Praia do Pecado, assunto distinto daquele objeto da presente ação judicial. Na sequência, o Secretário Executivo projetou no telão as páginas 570 e 571 dos autos do processo judicial, nas quais consta a íntegra da Ata da Reunião Ordinária de 28 de abril de 2025, demonstrando o contexto completo da manifestação reproduzida pelas autoras. Destacou que o trecho utilizado na petição inicial integra as comunicações da Presidência acerca da desapropriação da área destinada ao Parque Natural Municipal da Praia do Pecado, evidenciando que a referência à existência de espécies ameaçadas de extinção estava vinculada àquela área e não ao Projeto de Recuperação Florestal executado na orla da Praia do Pecado. Em seguida, o Secretário Executivo projetou no telão a manifestação apresentada pela Procuradoria Geral do Município nos autos da Ação Civil Pública, destacando o trecho em que o Município esclarece ao Juízo que a área objeto do Projeto de Recuperação Florestal não se confunde com a área abrangida pelo Processo nº

0003819-31.2015.8.19.0028, referente ao Parque Natural Municipal da Praia do Pecado; que a intervenção atualmente executada encontra-se restrita ao trecho situado entre o Quiosque Arco-Íris e o Edifício Le Monde, abrangendo faixa aproximada de 140 (cento e quarenta) metros, localizada aproximadamente quatro quilômetros distante do Parque Natural Municipal da Praia do Pecado; e que, por essa razão, eventuais levantamentos faunísticos ou registros ambientais produzidos para aquela unidade de conservação não podem ser automaticamente transpostos para a área específica abrangida pelo Projeto de Recuperação Florestal. Destacou, ainda, que a Procuradoria consignou que o Projeto de Recuperação Florestal foi amplamente apresentado e debatido no âmbito do COMMADS, além de submetido à audiência pública, ao acompanhamento do Ministério Público Federal e à análise técnica especializada do NUPEM/UFRJ. Com a palavra, o Conselheiro Sr. Leonardo Pereira Machado, representante do Movimento S.O.S. Praia do Pecado, solicitou maiores esclarecimentos acerca do andamento da ação judicial. Em resposta, o Presidente do COMMADS, Sr. Marcello, reiterou que o Município vem prestando todos os esclarecimentos técnicos e jurídicos solicitados pelo Poder Judiciário, ressaltando que a execução do Projeto de Recuperação Florestal permanece sendo acompanhada pelo Ministério Público Federal, pela Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima, pelo NUPEM/UFRJ e pelos demais órgãos técnicos envolvidos. Encerrados os esclarecimentos, diversos conselheiros manifestaram preocupação com os possíveis impactos da ação judicial sobre a continuidade das ações de recuperação ambiental da restinga e registraram apoio à condução técnica do Projeto de Recuperação Florestal. Diante das manifestações, o Presidente suscitou questão de ordem propondo que o COMMADS aprovasse Moção de Apoio ao Projeto de Recuperação Florestal "Restinga Boa, Restinga Nativa", em reconhecimento à relevância ambiental da iniciativa e ao acompanhamento técnico e institucional que vem sendo realizado pelos órgãos competentes. Colocada a proposta em votação, a Plenária aprovou, por unanimidade, a Moção de Apoio, com o seguinte teor: "Moção de Apoio ao Projeto de Recuperação Florestal 'Restinga Boa, Restinga Nativa', objeto do Processo Administrativo SEMAS nº 70.382/2025. O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – COMMADS, no exercício de suas competências consultivas, deliberativas e normativas previstas na Lei Complementar Municipal nº 027/2001 e na Lei Complementar Municipal nº 090/2007, CONSIDERANDO que o Projeto de Recuperação Florestal 'Restinga Boa, Restinga Nativa' foi submetido ao acompanhamento e ao debate deste Conselho em diversas reuniões ordinárias, oportunidade em que foram apresentados seus fundamentos técnicos, objetivos, metodologia e cronograma de execução; CONSIDERANDO que o projeto vem sendo executado com acompanhamento técnico da Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima, por pesquisadores do NUPEM/UFRJ e sob monitoramento do Ministério Público Federal; CONSIDERANDO o entendimento consolidado do COMMADS de que os projetos de recuperação ambiental executados diretamente pela Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima, no exercício de suas atribuições legais, constituem atividade administrativa própria do órgão ambiental municipal, sendo a responsabilidade técnica exercida por profissionais legalmente habilitados regularmente designados para sua elaboração, execução e fiscalização, não se sujeitando tais projetos ao procedimento de licenciamento ambiental perante a própria Secretaria; CONSIDERANDO que as ações de recuperação ambiental têm por finalidade a remoção controlada de espécies exóticas invasoras, a recuperação da vegetação nativa de restinga e a restauração das funções ecológicas do ecossistema; CONSIDERANDO que o COMMADS reconhece a importância da transparência, do controle social e do debate técnico qualificado como instrumentos essenciais da gestão ambiental municipal; MANIFESTA APOIO à continuidade da execução do Projeto de Recuperação Florestal 'Restinga Boa, Restinga Nativa', objeto do Processo Administrativo SEMAS nº 70.382/2025, reconhecendo a relevância ambiental da iniciativa, a observância do acompanhamento técnico pelos órgãos competentes e a importância da recuperação dos ecossistemas de restinga para a conservação da biodiversidade e para a melhoria da qualidade ambiental do Município de Macaé. O COMMADS reafirma, ainda, que continuará exercendo suas atribuições de acompanhamento, fiscalização social e debate técnico das políticas públicas ambientais, colocando-se à disposição para contribuir institucionalmente com o aperfeiçoamento das ações de recuperação ambiental desenvolvidas no Município. 6- **Operação de Combate ao Parcelamento Irregular do Solo** – Gleba Mato Escuro (Vila Badejo): Apresentação dos resultados das ações de fiscalização ambiental, controle urbanístico e articulação institucional desenvolvidas no âmbito do Processo SEI nº 019607/2026, incluindo as providências adotadas perante a concessionária de energia elétrica, as medidas de embargo e as ações voltadas à contenção da ocupação irregular e à proteção dos recursos ambientais da área. O Coordenador de Fiscalização da Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima, Sr. Gilmar Belém, que referente a ocupação irregular do loteamento ao lado da Vila Badejo, no dia 19/05/2026, foi realizada uma ação onde foram demolidos mais de 10 (dez) imóveis, inclusive a construção de uma casa de festa. Que o referido loteamento não possui licenciamento ambiental, não possui documentação, regularização de projeto. Explicou ainda que em 11/09/2025 a Secretaria de Ambiente, Sustentabilidade e Clima, oficiou a Enel para que fossem desligadas todas as redes que abasteciam aquela área, sem obter êxito. Desta forma, foi lavrado Auto de Infração face a Enel com multa diária. Com a palavra o Dr. Leandro Neves, representante da Procuradoria do Município, destacou que esse tipo de ação precisa ser sigilosa, por se tratar de questão muito sensível, inclusive esse sigilo serve também para preservar a integridade física de todos os envolvidos na ação. Conselheiro Sr. Leonardo, representante do SOS Praia do Pecado, questionou para quem foram lavradas as multas. Em resposta, o Sr. Gilmar, informou que as multas foram lavradas face aos proprietários. **ORDEM DO DIA** Encerrado o Grande Expediente, o Presidente solicitou ao Secretário Executivo que procedesse ao saneamento das matérias debatidas e apreciadas no curso da reunião, com a finalidade de consolidar as deliberações efetivamente produzidas pelo Conselho.

Após o saneamento, restaram registradas, para fins de Ordem do Dia, as seguintes matérias, todas submetidas à apreciação da Plenária e referendadas na forma regimental: I – Aprovação das Atas das reuniões de: 20 de outubro de 2025, 24 de novembro de 2025, 30 de março de 2026 (Assembleia de Eleição) e da reunião ordinária de 05 maio de 2026, todas aprovadas por unanimidade. II – Prestação de Contas do Fundo Ambiental – FUNDAM, referente ao exercício de 2025, após apresentação, debates e esclarecimentos, submetida à apreciação da Plenária e aprovada por unanimidade. III – Apresentação do andamento dos Planos de Manejo e da gestão das Unidades de Conservação Municipais, aprovada com ressalvas, ficando consignado que, nas futuras apresentações, a Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima deverá encaminhar previamente aos conselheiros relatório técnico escrito contendo a síntese das atividades desenvolvidas, o estágio de execução dos projetos e as demais informações necessárias à adequada análise da matéria pela Plenária. IV – Questão de Ordem referente à manutenção do procedimento historicamente adotado pelo COMMADS para elaboração, publicação e eventual inclusão de matérias na pauta das reuniões, aprovada por unanimidade. V – Resolução nº 01/2026, que dispõe sobre os critérios e parâmetros para a comprovação da logística reversa, regulamenta a utilização do Cadastro Ambiental previsto no art. 72, inciso V, da Lei Complementar nº 027/2001 e disciplina o monitoramento de grandes geradores e poluidores no Município de Macaé, aprovada por unanimidade. VI – Moção de Apoio ao Projeto de Recuperação Florestal "Restinga Boa, Restinga Nativa", objeto do Processo Administrativo SEMAS nº 70.382/2025, aprovada por unanimidade. Concluído o saneamento das matérias deliberadas pela Plenária, verificou-se permanecer pendente apenas a eleição do Vice-Presidente do COMMADS, constante da pauta da reunião. Diante disso, o Presidente declarou iniciados os procedimentos eleitorais para preenchimento do referido cargo, na forma do Regimento Interno. VII – Eleição do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – COMMADS, para complementação do mandato vigente. Aberta a discussão da matéria, o Conselheiro Sr. Leandro Sereno, representante da Cooperativa de Trabalho de Coleta e Reciclagem de Macaé, manifestou-se contrário à realização da eleição naquele momento, suscitando questão de ordem e requerendo o adiamento da votação. Durante os debates, alegou não ter recebido comunicação por correio eletrônico acerca da realização da eleição, esclarecendo, contudo, que tomou conhecimento da matéria por meio da publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial, no início da semana. Em razão da alegação, o Secretário Executivo solicitou à Secretária-Geral que verificasse a situação do envio da convocação. Após a conferência, a Secretária-Geral informou que o e-mail de convocação havia sido regularmente encaminhado ao endereço eletrônico cadastrado pelo conselheiro junto ao COMMADS, sendo esse o mesmo endereço eletrônico habitualmente utilizado para as comunicações entre o conselheiro, a Secretaria-Geral e o Conselho. Encerrados os debates, a questão de ordem foi submetida à apreciação da Plenária, que deliberou pela manutenção do processo eleitoral, reconhecendo que a convocação observou as formalidades e os prazos previstos no Regimento Interno. Saneada a questão de ordem, o Presidente declarou aberto o prazo para apresentação de candidaturas ao cargo de Vice-Presidente. Apresentou candidatura o Conselheiro Dr. Leandro Neves, representante da Procuradoria Geral do Município. Na sequência, o Presidente indagou ao Conselheiro Sr. Leandro Sereno se haveria interesse em apresentar candidatura, tendo este informado que não concorreria ao cargo. Não havendo outras candidaturas, o Presidente declarou encerrada a fase de inscrições e submeteu a candidatura do Dr. Leandro Neves à votação da Plenária, sendo o candidato eleito Vice-Presidente do COMMADS por unanimidade dos conselheiros presentes.

Marcello Cardoso Ribeiro
Secretário Mun. de Ambiente,
Sustentabilidade e Clima
Matr.: 40903-2 SEMAS - P.M.M.